



Autor: Dep. Lenine Póvoas
D.O. 08/08/1951

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 118, DE 4 DE AGOSTO DE 1951

Concede a Da. Teófila Pulchério de Campos, uma pensão anual de Cr\$... 3 600,00, paga em duodécimos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Da. Teófila Pulchério de Campos, viuva do cidadão Benedicto de Campos, uma pensão anual de Cr\$ 3 600,00 (três mil e seiscentos - cruzeiros), paga em duodécimos.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá, 4 de agosto de 1951.

Cyprius Ribeiro Cintra
Presidente